

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1501

Autoriza a doação da área à Empresa Paropas Indústria e Comércio Ltda.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar à Empresa Paropas Indústria e Comércio Ltda., nesta cidade, uma área medindo 2.000m² (dois mil metros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Av. Projetada, pelos fundos com Itatiaia Móveis de Aço S/A. e, pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura Municipal, tendo em vista a instalação de seu complexo industrial.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio Municipal, se lhe for dada outra destinação que não a constante neste Projeto, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 14 de junho de 1982.

a.- Irineu Gomes Filho-
Prefeito Municipal

a.- Maria Aparecida de Souza Lima-
Diretora de Administração

Confere com a original extraída do Livro de Leis nº 17 ,
fls. 118 e 118 v., Marco Antônio Queiroz Carneiro, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Ubá, 16/04/84.....